



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 166

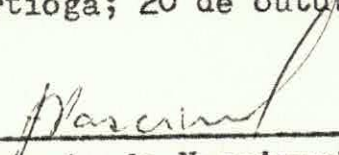
Dispõe sobre a aplicação de recursos municipais no triênio 1974, 1975, 1976 em investimentos.

A Câmara Municipal de Ibertioga decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O município de Ibertioga, dispenderá no triênio 1974, 1975 e 1976 a importância de CR\$461.000,00 - (Quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros) em investimentos de acordo com a discriminação no destaque do plano plurianual de investimentos anexo ao orçamento para 1974.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Ibertioga; 20 de outubro de 1973.



Francisco Augusto do Nascimento

PREFEITO MUNICIPAL